



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.276, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação dos dados relativos investimentos e custas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, semestralmente, na forma que menciona".

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigado a prestação de contas, semestralmente dos dados referentes ao investimento e custos da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto na Câmara Municipal de Cruzeiro, SP. pelo Diretor da Autarquia ou por seu representante.

Parágrafo único. A apresentação da prestação de contas far-se-á em audiência pública a ser realizada na Câmara Municipal sempre no primeiro e terceiro trimestre de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 25 de Abril de 2014.

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 25 de abril de 2014.

Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi

Escriturária